

NEGLIGÊNCIA E FORMAS DE PREVENÇÃO

Nathalia Germiniani SILVA¹
Valderes Maria ROMERA²
Giovana Aglio de Oliveira GRANJA³

RESUMO: Este artigo teve como finalidade conhecer e revelar algumas formas de prevenção da negligência contra criança e/ou adolescente. Para que se pudesse chegar ao objetivo do trabalho foi preciso expor algumas reflexões e conceitos sobre a violência social, violência doméstica e intrafamiliar contra criança adolescente, e principalmente sobre alguns tipos e causas da negligência, fenômeno que exige um estudo diferenciado diante de sua complexidade. O presente trabalho abordou ainda alguns aspectos fundamentais trazidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Constituição Federal que propiciaram melhor compreensão do assunto. Tais aspectos que também possibilitaram uma maior discussão e comprovação em torno do artigo.

Palavras-chave: Prevenção. Negligência. Violência Doméstica. Violência Intrafamiliar. Criança e/ou Adolescente.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo está dividido em títulos e subtítulos e tem como objetivo expor e discutir alguns conceitos, atribuições e reflexões sobre a violência social, doméstica e intrafamiliar contra criança e/ou adolescente. Dentre os diferentes tipos de violência que ocorrem no âmbito social e familiar contra a infância e juventude, o trabalho evidenciou a negligência, com intuito de compreendê-la e encontrar algumas formas de preveni-la devido a sua complexidade.

A negligência permeia por todas as classes sociais e trata-se de um fenômeno que carece de um estudo ainda mais aprofundado, pois assim,

¹ Discente do 2º ano do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: nathalia.germiniani@hotmail.com

² Docente do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Orientador do trabalho. Email: valderes@unitoledo.br

³ Assistente social, estagiária docente das faculdades “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Email: giovana_aglio@hotmail.com

facilitará o enfrentamento das barreiras que permeiam essa forma de violência e fortalecerá a população e profissionais de diversas áreas para uma melhor atuação contra ele.

Sendo assim, visando contribuir e descobrir, o artigo aborda alguns conceitos que puderam demonstrar algumas sugestões e formas de prevenção do fenômeno.

O primeiro item do artigo trata-se de reflexões sobre a violência em seu sentido geral, presente historicamente nas sociedades. Tais reflexões levam ao conhecimento da violência doméstica e intrafamiliar, construída por diversos fatores que foram tratados no terceiro item.

Dentre as violências domésticas o próximo item traz um conhecimento mais específico sobre a negligência contra criança e adolescente, seus tipos e causas. E por fim, com intuito de combater esta violência, o artigo aborda alguns meios de preveni-la.

A abordagem do tema foi feita por meio da pesquisa eletrônica, por meio de sites e bibliográfica, com a utilização de livros.

2 REFLEXÕES SOBRE A VIOLÊNCIA SOCIAL

Para melhor apreensão do trabalho se faz necessário pontuar alguns aspectos referente a conceitos sobre a violência social.

A violência é um fenômeno multidimensional, gradual, complexo e sócio-histórico presente nas mais diversas sociedades. Ela pode ser autoinfligida, interpessoal ou coletiva.

Tal fenômeno deve ser entendido, relacionado a determinado período histórico e ao contexto. De modo geral, a violência pode ser definida como toda prática, conduta, ação (ou omissão) direcionada a si mesmo(autoinfligida), a outra pessoa(interpessoal),a grupos ou países, assim como o uso injusto ou abusivo do poder por um indivíduo ou instituição, que destitui o outro.

A violência é construída tanto por fatores culturais e interpessoais quanto por estruturais e institucionais, assumindo proporções distintas sobre

diferentes formas de organização social e culturas. Segundo MICHAUD o termo violência etimologicamente corresponde a:

“Violência” vem do latim violentia, que significa violência, caráter violento ou bravo, força. Tais termos devem ser referidos a vis, que quer dizer força, vigor, potência, violência, emprego de força física, mas também quantidade, abundância, essência ou caráter essencial de uma coisa. Mais profundamente, a palavra vis significa a força em ação, o recurso de um corpo para exercer sua força e portanto a potência, o valor, a força vital. (MICHAUD, 1989, P.8).

No termo etimológico acima de violência, tem-se a mesma vinculada à ideia de poder, de dominação. A relação de violência e poder aparecem lado a lado tanto nas relações sociais quanto nas interpessoais.

A violência existe, por exemplo, na relação social que tem-se na sociedade contemporânea, uma relação hierárquica na qual uma classe se sobrepõe a outra, sociedade em que se preserva uma estrutura social desigual, gerando consequências emergentes, tal como: a miséria, a pobreza, as injustiças sociais enfrentadas pela classe subalternizada, no caso a classe trabalhadora. Esta diferença entre classes sociais e indivíduos se apresenta como violência estrutural, produto histórico e social organizado pelo próprio homem.

De acordo com Souza e Minayo (1999, p.111):

Ao se apresentar de forma naturalizada, a violência estrutural viceja na legalidade e enseja falsa visão de que os pobres são “criminógenos” e delinquência é um atributo das classes populares, quando na verdade são grupos sociais a maior vítima de violência.

Este tipo de violência se apresenta através dos problemas sociais, na qual, as vítimas na maioria das vezes são vistas como culpadas. Pois tal violência acaba aparecendo como algo natural, o que a faz permanecer silenciosa na sociedade, assim para todo ato de violência, principalmente aqueles implícitos se faz necessário um olhar crítico e cauteloso para identificá-la e analisá-la.

Coloca-se a violência estrutural como um dos fatores desencadeador de outros tipos de violência, esta violência se refere as situações injustas presentes em todas as sociedades e expressa-se através das desigualdades sociais, como exemplo, pobreza e riqueza, esta violência fere os direitos da dignidade humana, se caracteriza pela falta de mínimos sociais

em relação a classe trabalhadora, como educação, lazer, habitação, saúde, vestimenta, alimentação entre outras garantias essenciais para um pleno desenvolvimento físico, social, biológico e mental, expressa-se pelas condições desumanas em que muitas famílias da classe popular enfrentam atualmente.

Portanto, como consequência dessa precariedade, as camadas mais pobres acabam tornando-se vulneráveis à ocorrência de casos de violência doméstica e intrafamiliar, enquanto nas camadas socialmente mais ricas esse tipo de violência em sua existência, muitas vezes é camuflada para manter-se como classe, usufrui da possibilidade de contar com recursos materiais e intelectuais mais sofisticados para camuflar o fenômeno.

3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE

Diante do tema acima é importante expor alguns apontamentos essenciais para uma melhor compreensão dos conceitos desses dois tipos de violência.

A violência doméstica e intrafamiliar acontecem através do uso abusivo do poder de uma pessoa sobre a outra, fenômeno que ocorre independente da cultura, nível social, econômico, ou seja, ocorre entre todos os indivíduos. Sendo assim, está presente na vida de muitas crianças em toda sociedade. Consiste na violação de direitos da criança e/ou adolescente, praticado pelo adulto que possui algum tipo de laço com a vítima e que a desconhece como sujeito em desenvolvimento e pessoa de direitos.

Segundo o Ministério público a violência doméstica e intrafamiliar possui os seguintes termos:

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra.

O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também as relações em que se constrói e efetua.

A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados (BRASIL, 2011, P.13).

Diante desse conceito a respeito das duas formas de violência, não há grandes dificuldades para compreensão dos termos, mas faz-se necessário compreender ainda, que, tanto na violência doméstica quanto na intrafamiliar existe duas formas de violência que as crianças e/ou adolescentes são vítimas, trata-se da vitimação e vitimização.

Azevedo e Guerra (1989, s.p.) aponta a vitimação como resultado das situações sociodesiguais, refere-se a família vítima da violência estrutural, pais ou responsáveis que não tem condições de garantir os mínimos sociais para aquela criança e/ou adolescente. Trata-se de crianças vitimadas pela habitação precária, falta de escolarização, pela miséria, fome, ou até mesmo ausência de abrigo.

A vitimização é resultado de relações interpessoais de caráter abusivo entre o adulto e a criança, é quando uma classe submete-se a outra contra sua vontade, por exemplo, como acontece em nossa sociedade capitalista, na qual a classe dominante se sobrepõe a outra por meio da exploração. Já no âmbito familiar, trata-se de quando o adulto impõe seu poder sobre a criança e/ou adolescente, e por meio da intimidação e medo faz com que a criança mantenha um “pacto de silêncio”.

Nesse contexto, a criança e/ou adolescente podem ser alvos da violência física, sexual, psicológica e negligência.

Conceitua-se violência física como o uso da força física de forma intencional, controlada ou descontrolada, contra a criança/e ou adolescente, cometida pelos pais, responsáveis ou parentes com intuito ou não de machucá-la, feri-la, ou até destruí-la. Já a violência psicológica diferentemente da física, não causa ferimentos visíveis na vítima, o que torna mais difícil sua identificação, trata-se do ato praticado pelo adulto de desestabilizar emocionalmente a vítima, causando-lhe lesões internas que podem acompanhar durante a vida.

Ao se tratar de violência sexual, parte-se do seguinte conceito:

Entendemos todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma crianças menos de dezoito anos, tendo por finalidade a estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa. (GUERRA,1998 p.40)

Sendo assim, a criança e adolescente é tido como objeto de desejos do adulto, desrespeitando a sexualidade da criança e/ou adolescente.

Diante das violências que foram citadas até aqui, nota-se que a estrutura social reflete nitidamente nas relações interpessoais observadas, principalmente quando se trata da negligencia contra criança e/ou adolescente.

4 A NEGLIGÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O tema acima assume uma dimensão complexa, trata-se de uma violência que se faz fundamental um olhar crítico e cauteloso dos profissionais para identifica-la, pois em casos de negligência contra criança e/ou adolescente, na maioria das vezes, o adulto é omissor.

A negligência trata-se de maus tratos cometidos pelo responsável contra criança e/ou adolescente. Segundo HIRATA (2001, p.29):

A negligencia se dá, quando as famílias ou responsáveis, pela criança ou adolescente, se omitem em prover suas necessidades físicas e emocionais. Configura-se pela falha de prestar cuidados básicos como alimentos, vestimentas, medicações, educação, além de não se preocupar em evitar que a criança sofra qualquer tipo de acidente.

Diante desse conceito, coloca-se “falha de prestar cuidados básicos”, a família ou responsável vitimada pelo Estado, muitas vezes não possui condições de prestar cuidados básicos e a proteção necessária adequada para o pleno desenvolvimento da criança e adolescente, sendo assim, nesses casos não pode-se considerar que houve falha por parte do responsável, e sim negligência por parte do Estado. Por outro lado, considera-se falha quando a família tem condições, mas deixa de prover as necessidades dessa criança.

A negligência é causada por fatores culturais, no qual os responsáveis pela criança a trata da mesma maneira com que foi tratado antes, ou seja, reproduz valores e cuidados de geração em geração, como por exemplo, achar que a criança invés de ir à escola deve fazer afazeres domésticos.

Ocorre também, por fatores econômicos, quando os pais (ou responsáveis) não conseguem suprir as necessidades materiais da criança e/ou adolescente, que por sua vez não participam das políticas públicas voltadas ao atendimento.

Além desses dois fatores, existem outros, como os casos em que o responsável tem algum transtorno mental ou dependência química que impeça ou coloque em risco o desenvolvimento da criança e/ou adolescente.

A busca de melhor compreensão sobre negligência, fez com que alguns autores como, por exemplo, Pires e Miyazaki (2005), a dividisse em três tipos:

- a) Negligência física: Inclui a não prestação das necessidades básicas da criança como, vestimentas em más condições ou inadequadas ao clima, alimentação inadequada, ausência de cuidados médicos básicos, má higiene e deixar sem vigilância ou abandonar a criança por longos períodos.
- b) Negligência psicológica: Ausência de atenção às necessidades emocionais da criança, descaso com seu estado psicológico e suas necessidades, ou quando deixam de dar suporte emocional, carinho, afeto à ela para que tenha um harmonioso e pleno desenvolvimento.
- c) Negligência Educacional: Não providência de suporte para pleno desenvolvimento moral e intelectual da criança, não acompanhamento da criança junto com a escola, ou até mesmo a privação da rede de ensino básico.

Tais conceitos podem auxiliar os profissionais de diversas áreas, fazendo com que possam tomar as devidas providências nessas situações. Segundo o artigo 13 do ECA, qualquer suspeita ou ato confirmado de maus-tratos contra a criança e adolescente será levado obrigatoriamente ao

Conselho Tutelar do local. Além do Conselho Tutelar, denúncias podem ser recebida por policiais, pelo Juiz da Infância e juventude, por Programas S.O.S-Criança entre outras autoridades.

5 A PREVENÇÃO COMO UMA DAS FORMAS DE ENFRENTAMENTO DA NEGLIGÊNCIA CONTRA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE

No contexto estudado até o momento, se faz necessário pontuar que todos os tipos de violência ferem os direitos humanos da criança e/ou adolescente, tais como a saúde, a liberdade, a proteção, a vida. Sendo assim, faz-se necessário que medidas preventivas sejam tomadas por profissionais de diversas áreas, principalmente no que diz respeito a negligência, com intuito de avaliar, denunciar, preveni-la e possibilitar maior visibilidade desse tipo de violência, visando assim reduzir o sofrimento, assegurar e preservar os direitos fundamentais da criança e/ou adolescente.

Segundo o artigo 227 da Constituição Federal:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Cabe a família, ao Estado e a sociedade a garantia, porém muitas vezes eles violam os direitos fundamentais que devem defender. Para que possam defender é necessário condições mínimas para isso.

Sendo assim, para que a família previna a violação dos direitos da criança primeiramente ela precisa conhecer quais são esses direitos, e de que forma ela pode assegurá-los, pois a origem da negligência encontra-se predominantemente nas classes mais vulneráveis que muitas vezes não tem conhecimento das relações, dos direitos e deveres que permeiam na sociedade, pois já sofrem com a violência estrutural que o próprio Estado mantém.

Ainda há muitas lacunas a serem trabalhadas neste contexto, é preciso que haja um processo de mobilização, orientação, prevenção, de apoio com as famílias de todas as classes sociais, através de estratégias criadas por

grupos de profissionais técnicos de diversas áreas como, Assistentes sociais, Psicólogos, Pedagogos, Médicos dentre outros.

Na luta pela prevenção da violência doméstica e intrafamiliar, aqui com enfoque na negligência, pode ser dividida da seguinte maneira:

“1) Prevenção primária: todas as estratégias dirigidas ao conjunto da população num esforço para reduzir a incidência ou o índice de ocorrência de novos casos.

2) Prevenção secundária: envolve a identificação precoce da assim chamada 'população de risco'.

3) Prevenção terciária: dirigida aos indivíduos que já são agressores ou vítimas no sentido de reduzir as consequências adversas do fenômeno(...)” (Azevedo & Guerra, 1998)

Percebe-se que essas estratégias de prevenção é uma das formas de combater a negligência contra criança e/ou adolescente, e ainda vale ressaltar que para identificar, analisar e prevenir faz-se necessário um olhar crítico e cauteloso dos profissionais, das famílias, da sociedade e do Estado.

A defesa da infância e da juventude deve estar como prioridade absoluta na agenda política, os órgãos responsáveis devem se conscientizar sobre seus direitos e deveres, visando evitar, combater ou denunciar condutas negligentes.

A prevenção é de extrema importância para que não aconteçam futuros casos de negligência, o conhecimento teórico é fundamental no combate contra o preconceito e a ignorância, é preciso que haja a implantação de metodologias de prevenção para capacitar e melhorar a atuação de profissionais de diversas áreas.

Por meio do conhecimento teórico, famílias e profissionais podem se fortalecerem, através da disseminação de conhecimentos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da pesquisa realizada, pode-se perceber que dentre todas as violências que podem ocorrer no âmbito familiar, a negligência é um assunto delicado e que carece de estudos ainda mais aprofundados.

No entanto, foi possível conhecê-la através de conceitos que foram expostos por alguns autores que vem contribuindo para uma melhor compreensão desse fenômeno. Tais conceitos trouxeram tipos e causas da negligência, que conseguiram demonstrar sugestões e formas de prevenção.

O conhecimento científico abre caminhos para uma melhor atuação profissional numa perspectiva de mudança em relação a violência doméstica contra criança e adolescente, articular teórica e prática é essencial no trabalho de prevenção, pois combate a ignorância e possibilita um olhar crítico e cauteloso que a negligência exige.

Sendo assim, verificou-se que é possível formular práticas de prevenção como as citadas anteriormente, através de ações articuladas voltadas a prevenção da negligência principalmente, ações que podem ser adotadas nas redes de ensino, nas comunidades, em todos os âmbitos da sociedade para que se consiga uma melhor qualidade de vida das crianças e/ou adolescentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Luana Rambo. **O Serviço social frente à questão da violência.** Disponível em: <<http://jne.unifra.br/artigos/4963.pdf>> Acesso em: 25 de maio de 2013

CASTILHO, Glaucejane Galhardo da Cruz. Análise da violência doméstica e intrafamiliar física e psicológicas contra gestantes. Universidade Federal do Maranhão, 2012. Disponível em: <http://www.tedebc.ufma.br/tde_arquivos/12/TDE-2012-09-03T120449Z-665/Publico/Dissertacao%20GLAUCEJANE.pdf> Acesso em: 31 de maio de 2013.

GIMENES, Junia Garcia; BERNARDO, Marcela Rosa; PEREIRA, Vanessa Bellão; MARQUES, Vânia Pinto. **Compreensão das causas, tipos e**

consequências da negligência contra a criança no âmbito familiar. Presidente Prudente, 2006. 91 f.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Como organizar redes de combate contra criança e adolescente.** SP, julho. 2006 Disponível em: <http://www.ip.usp.br/laboratorios/lacri/COMO_ORGANIZAR.doc> Acesso em: 31 de maio de 2013.

GUERRA, Viviane. **Prevenção da violência doméstica contra Criança e Adolescentes.** Uberaba-MG, nov. 2004. Disponível em: <www.ip.usp.br> Acesso em: 31 de maio de 2013.

PASIAN, Mara Silvia. **Maus-tratos infantis: o impacto da negligência no desenvolvimento psicossocial e acadêmico de crianças em fase inicial de escolarização.** Ribeirão Preto-SP, 2012. Disponível em: <http://www.ffclrp.usp.br/imagens_defesas/06_08_2012__14_10_11__61.pdf> Acesso em 30 maio de 2013.

VIOLENCIA doméstica contra criança e adolescente. Universidade de Pernambuco - UPE, 2002. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/03_1492_M.pdf> Acesso em: 31 de maio de 2013.